



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 8023 - Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2010

1) PROGRAMAÇÃO DE JOGO

Discriminamos abaixo o jogo a ser realizado, válido pela seguinte competição:

■ Campeonato Brasileiro ▶ Série A

Data	Dia	Hora	33ª Rodada ▶ Retorno	Estádio
04.11	5ª F	21:00	Vasco/RJ x Prudente/SP	São Januário

2] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax nº 409/10 ► Expedido em 29/10/2010

“Esta Quarta Comissão Disciplinar, julgará na sexta-feira dia 05 de novembro de 2010, às 13:00hs, no Plenário do STJD, sítio Rua da Ajuda nº 35 – 15º andar, Centro – RJ, os seguintes denunciados:

- Leonardo da Silva Moura, atleta do CR Flamengo, inciso no Art. 250 do CBJD.
- David Braz de Oliveira Filho, atleta do CR Flamengo – inciso no Art. 250 do CBJD.
- Clube de Regatas do Flamengo, inciso no Art. 213 inciso II do CBJD.

Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 e 51-A, todos do CBJD, citados da denuncia e intimados para sessão de instrução e julgamento. Favor cientificar seu filiado. Antonio de Almeida Lú, Secretário.”

► Fax nº 898/10 ► Expedido em 29/10/2010

“Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado neste STJD no dia 28 de outubro:

- Processo nº 135/2010 – Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Madureira EC – Terceiro Interessado: Operário Ferroviário EC – Impedido: Dr. Jose Mauro Couto de Assis - Auditor Relator: Dr. Francisco Antunes Maciel Mussnich.

- Resultado: Por unanimidade de votos, não foi acolhida a preliminar de decadência, e por maioria, não foi acolhida a preliminar de intempestividade, divergindo os Doutores Auditores, Virgilio Augusto da Costa Val, Alberto dos Santos Puga Barbosa e Otacílio Araujo que a acolhiam, havendo desempate através do voto de qualidade do Presidente Dr. Rubens Approbato Machado, conforme dispõe Art. 131 do CBJD; no mérito negou-se provimento ao Recurso interposto pela Procuradoria, mantendo a decisão da Terceira Comissão Disciplinar. Adriana Solis, Secretária do STJD.”

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que segue em anexo ao presente boletim à seguinte comunicação:

- n° - **706/10** - Ato n° 052/10 do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 29 de outubro de 2010.

Comunicação: 706/10

ATO Nº 52/10

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções e prerrogativas legais e regimentais,

INFORMA

Que em virtude do feriado de finados no dia 02 de novembro, não haverá expediente no próximo dia 01.11, voltando o funcionamento normal na quarta-feira dia 03 de novembro a partir das 13h. Durante o período aludido os prazos ficarão suspensos.

Publique-se
Cumpra-se,

Antonio Vanderler de Lima
Presidente